



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RECOMENDAÇÕES

- RECOMENDAÇÃO - ATENDIMENTO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO DA COISA PÚBLICA.





Caculé – Bahia em 06 de Julho de 2022

**ÀS
UNIDADES SECRETARIADAS
MUNICÍPIO DE CACULÉ**

**ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO/ ATENDIMENTO A PRINCÍPIOS
CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO DA COISA
PÚBLICA.**

Prezados (a) Secretários (a),

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA
Procuradoria Jurídica/Controle Interno

CONSIDERANDO, a necessidade de que toda administração pública deve pautar suas ações administrativas levando em consideração sempre os princípios da LEGALIDADE – o cumprimento da lei, IMPESSOALIDADE – o tratamento igualitário, MORALIDADE – seguindo os princípios éticos estabelecidos por lei; PUBLICIDADE – a prestação de contas à população e EFICIÊNCIA – a boa gestão dos recursos e serviços públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes de algumas ações administrativas de gestão;

CONSIDERANDO, procedimento instaurado pela Promotoria Pública Local para apurar ações administrativa de gestão que supostamente afrontaram os princípios constitucionais supramencionados;

RECOMENDAMOS:

Que as Secretarias Municipais ao executarem suas ações de gestão administrativas busquem a todo custo preservar integralmente os Princípios Constitucionais, sobretudo do Princípio da Impessoalidade, na realização dos seus atos administrativos em geral, sob pena de responsabilização administrativa, após o devido processo legal.

Que qualquer material de divulgação institucional das unidades secretariadas – sobretudo aqueles pagos com erário público – antes de serem confeccionados, publicados e pagos, sejam apresentados

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





para aprovação da Secretaria de Administração do Município, Controle Interno, para verificação da adequação legal aos princípios citados.

Recomendamos ainda, entendendo como prudente, que a Secretaria de Administração crie uma comissão com membros da gestão para avaliar e acompanhar todas e quaisquer publicações institucionais realizadas pelas Secretarias Municipais, seja material impresso seja “on line”.

Na certeza do cumprimento desta RECOMENDAÇÃO nos colocamos a disposição para colaborar nas ações administrativas de gestão, buscando atender aos princípios constitucionais.

Atenciosamente,

Dr. Leandro Gabriel Pereira Teixeira
Procurador Jurídico Municipal

Marta Marques
Controladora Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A96-3E0D-59B2-2E43-3029> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A96-3E0D-59B2-2E43-3029



Hash do Documento

c0943d6b288ee83bf913bd5a99f0508bb695fcac89ce91bd171d33a42574949b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2022 16:16 UTC-03:00